



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Estabelece diretrizes para a definição dos eixos formativos da Engenharia Química, a organização das trilhas de disciplinas e as obrigações acadêmicas dos discentes em relação à integralização do número mínimo de créditos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPEQ.

**O COLEGIADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta na Resolução CCAE/UFES nº 81, de 25 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece os eixos formativos da Engenharia Química e regulamenta a organização de trilhas de disciplinas, com o objetivo de caracterizar a formação do discente no curso de mestrado em Engenharia Química, assegurando identidade acadêmica e flexibilidade curricular.

Art. 2º Os eixos formativos têm caráter conceitual e orientador, não implicando, por si só, obrigação permanente de oferta de disciplinas específicas por parte do Programa.

#### CAPÍTULO II

#### DOS EIXOS FORMATIVOS DA ENGENHARIA QUÍMICA

Art. 3º Para fins desta Resolução, o PPEQ reconhece os seguintes eixos formativos da Engenharia Química:

I - Fundamentos da Engenharia Química;

II - Modelagem Matemática e Métodos Numéricos; e

III - Fenômenos Interfaciais, Materiais e Sistemas Multifásicos.

Art. 4º Os eixos formativos poderão ser ajustados, agrupados ou redefinidos pelo colegiado do PPEQ, sempre que necessário, para refletir a evolução da área, a realidade do Programa e a disponibilidade de disciplinas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

### CAPÍTULO III DAS TRILHAS DE DISCIPLINAS

Art. 5º Entende-se por trilha de disciplinas o conjunto organizado de disciplinas que compõem a formação do discente no PPEQ, incluindo obrigatoriamente as disciplinas estruturantes comuns (Anexo I) e a integralização de disciplinas associadas aos eixos formativos da Engenharia Química (Anexo II), conforme a oferta regular do PPEQ e com aval do orientador.

Art. 6º As trilhas de disciplinas deverão ser compostas por disciplinas que normalmente integrem a grade do PPEQ, podendo incluir alternativas equivalentes, conforme definido pelo Colegiado.

Art. 7º As trilhas não constituem estruturas rígidas, devendo permitir flexibilidade na escolha das disciplinas, respeitada a coerência acadêmica e a caracterização da formação do discente.

Art. 8º A definição operacional das trilhas de disciplinas, incluindo as disciplinas associadas aos eixos formativos, conforme disposto no Anexo II, poderá ser atualizada por deliberação do Colegiado do PPEQ.

### CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

Art. 9º O discente do PPEQ deverá cumprir, ao longo do curso de mestrado, no mínimo, 24 créditos, que correspondem a:

I - uma trilha de disciplinas, conforme definida no Art. 5º desta Resolução; e

II - os demais créditos obrigatórios e optativos, conforme o Regimento do PPEQ.

Parágrafo único. A trilha de disciplinas constitui o plano formativo do discente no PPEQ, englobando as disciplinas estruturantes comuns e as disciplinas associadas ao eixo formativo.

Art. 10. O discente que possuir graduação em Engenharia Química deverá cursar, além das disciplinas do núcleo estruturante comum, uma disciplina do eixo formativo “Fundamentos de Engenharia Química” ou “Modelagem Matemática e Métodos Numéricos” e completar os créditos do curso com as demais disciplinas ofertadas.

Art. 11. O discente que não possuir formação em Engenharia Química deverá cumprir, além das disciplinas do núcleo estruturante comum, uma disciplina do eixo formativo “Fundamentos de Engenharia Química”, uma disciplina do eixo formativo “Modelagem Matemática e Métodos Numéricos” ou “Fenômenos Interficiais, Materiais e Sistemas Multifásicos” e completar os créditos do curso com as demais disciplinas ofertadas.

Art. 12. Considerando a integralização da trilha escolhida, o discente poderá cursar disciplinas vinculadas a outros eixos formativos ou quaisquer disciplinas ofertadas pelo PPEQ ou outros programas de pós-graduação *stricto sensu* para o cumprimento do número mínimo de créditos exigidos no Regimento Interno do PPEQ.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado Acadêmico do PPEQ, observando-se as normas institucionais vigentes.

Art. 14. As regras estabelecidas nesta Resolução aplicam-se aos discentes regularmente matriculados no PPEQ.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 11 de março de 2026.

DAMARIS GUIMARÃES

Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química CCAE/Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2026

### **Disciplinas estruturantes comuns do PPEQ**

Para fins desta Resolução, consideram-se disciplinas estruturantes comuns do PPEQ aquelas de caráter transversal, voltadas à formação científica e ao acompanhamento acadêmico do discente, incluindo:

- Metodologia Científica (PPEQ1025);
- Seminários I (PPEQ1037);
- Seminários II (PPEQ1038); e
- Estágio de Docência (PPEQ1090), quando aplicável.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2026

### **Eixos formativos e suas respectivas disciplinas**

#### Eixo I – Fundamentos da Engenharia Química

**Objetivo formativo:** Consolidar os fundamentos termodinâmicos e de transporte de quantidade de movimento, calor e massa que sustentam a análise e o projeto de processos em Engenharia Química.

**Disciplinas associadas:**

- Fundamentos da Engenharia Química (PPEQ1001); ou
- Termodinâmica da Engenharia Química I (PPEQ1002); ou
- Transferência de Calor e Massa (PPEQ1004); ou
- Fenômenos de Transporte (PPEQ1034).

#### Eixo II – Modelagem Matemática e Métodos Numéricos

**Objetivo formativo:** Capacitar o discente na formulação, análise e solução de modelos matemáticos de processos e sistemas de Engenharia Química.

**Disciplinas associadas:**

- Análise e Controle de Processos (PPEQ1010); ou
- Métodos Numéricos Aplicados (PPEQ1015); ou
- Modelagem de Processos Industriais (PPEQ1019); ou
- Métodos Matemáticos para Engenharia Química (PPEQ1023); ou
- Modelagem de Processos Baseada em Dados (PPEQ1040).

#### Eixo III – Fenômenos Interfaciais, Materiais e Sistemas Multifásicos

**Objetivo formativo:** Abordar fenômenos interfaciais, propriedades de materiais e sistemas multifásicos relevantes a processos químicos, ambientais e industriais.

**Disciplinas associadas:**

- Materiais para Indústria Química (PPEQ1005); ou
- Técnicas Experimentais de Caracterização de Materiais (PPEQ1024); ou
- Adsorção: Aspectos Teóricos e Práticos (PPEQ1026); ou
- Ciência de Materiais Poliméricos (PPEQ1032).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
DAMARIS GUIMARAES - SIAPE 2306518  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPEQ/CAAE  
Em 11/03/2026 às 09:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1295833?tipoArquivo=O>